

LEX N° 184"Declara de utilidade pública"

O Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Itadópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itadópolis em sessão extraordinária de 19 de Março de 1970, aprovou, e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º: É declarado de utilidade pública o "Serviço de Obras Sociais (S.O.S)", entidade de assistência social com sede neste Município.

Art. 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itadópolis, 20 de Março de 1970

Orlando Ometto
Dr. Orlando Ometto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data

Sergio de Campos
Sergio de Campos
Diretor de D. A. e D. R. D.
Registrado no CRC n.º 42996

LEX N° 185"Autoriza a celebração de convênio"

O Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Itadópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itadópolis, em sessão extraordinária de 19 de Março de 1970, aprovou, e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para fins de receber em regime de cessão em comodato, por prazo indeterminado, bens móveis constantes de luminárias e acessórios a serem instalados em locais considerados de atração turística do Município.

Art. 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-

publicação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Itadópolis, em 20 de Março de 1970.

Dr. Orlando Omello
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.

Sergio de Campos
 Diretor de P. A. e D. R. D.
 Registrado no CRC n.º 42996

LEX XIº 186

"Autoriza a celebração de convênio e dá outras providências"

O Doutor Orlando Omello, Deputado Municipal de Itadópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itadópolis, em sessão extraordinária de 19 de Março de 1970, aprovou, e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo, nos termos do que dispõe o item XII do artigo 24 do Decreto-Lei Complementar n.º 9, de 31 de Dezembro de 1969, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Promoção Social, para o fim especial de receber ajuda pecuniária com o objetivo de constituir e instalar em Itadópolis o Centro Comunitário Urbano.

Art. 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Itadópolis, em 20 de Março de 1970.

Dr. Orlando Omello
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.

Sergio de Campos
 Diretor de P. A. e D. R. D.
 Registrado no CRC n.º 42996